

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)**

Categoria Econômica reconhecida pelo Ministro do Trabalho em 22/06/81

Entidade Sindical aprovada conforme processo MTb-322.158/81, em 29/12/81, com extensão de base para o território nacional de acordo com o despacho de 08/11/1983.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2009.

**CNPJ nº 49.877.558/0001-49**

**Edital de Convocação**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital ficam convocadas todas as associadas deste Sindicato para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2009, às 10:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 11 horas, com qualquer número de associadas presentes. A Assembléia será realizada na sede social do Sindicato, sita nesta capital, na Rua Diogo Moreira, 132 - 8º andar – conj.810, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior; b) atender aos fins especificados nos arts. 612 e 859 da CLT, tendo em vista dar início a análise das reivindicações econômicas e sociais da categoria profissional das empresas de arrendamento mercantil (Leasing), período de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, representada pelas entidades: Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo e os Sindicatos dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Jundiaí e Região; Sindicatos dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Franca; Sindicatos dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Ribeirão Preto e Região; Sindicato dos Empregados de

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)**

Categoria Econômica reconhecida pelo Ministro do Trabalho em 22/06/81

Entidade Sindical aprovada conforme processo MTb-322.158/81, em 29/12/81, com extensão de base para o território nacional de acordo com o despacho de 08/11/1983.

Agentes Autônomos do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul; Sindicatos dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região; Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo com Base Territorial nos Municípios de Arujá, Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embú, Embú Guaçú, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Osasco, Pirapora Do Bom Jesus, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, bem como discussão, votação de outorga de poderes especiais à Diretoria do Sindicato e constituição de Comissão de Negociação permanente; c) conceder à Diretoria, por prazo indeterminado, competência para aceitar ou recusar propostas de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, manter tratativas, resolver pela instauração de Dissídio Coletivo ou pela interposição ou não de recursos ou ações correlatas; d) outros assuntos de interesse das associadas. De acordo com os estatutos sociais, as aprovações serão feitas pelo sistema de voto secreto.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2009.

**RAFAEL EUCLYDES DE CAMPOS CARDOSO**  
Presidente.